

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 104/2003.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial para atender despesas não previstas na Lei Municipal n.º 097/2002, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Zabelê PB, para o exercício financeiro de 2003, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados a dar aporte orçamentário à despesas com a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, instituída pela Lei n.º 100/2003, criando-se a respectiva Unidade Orçamentária com as seguintes dotações:

2.08.01 – Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

13.392.0033.2037.001

3.1.90.11.01 – vencimentos e vantagens fixas	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.01 – diárias – civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.01 – passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.01 – outros serviços de terceiro – pessoa física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem nas anulações parciais de dotações, até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) lançados na Lei Orçamentária em execução, a teor do que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial retroativo ao dia 20 de julho de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º - A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, Zabelê- PB, em 14 de agosto de 2003.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito